

GAPPA - Grupo de Apoio ao Portador e Prevenção à AIDS



CNPJ 00.171.015/0001-12
BROTAS - Estado de São Paulo
e-mail: contato@gappabrotassp.org.br

Rua João Batista de Camargo, 85 - Cep 17380-000 - Fone (14) 3653-3342 / 99882-6543

QUADRO DE DIRIGENTES

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Presidente: Gail Vares de Luna

1ª Vice-Presidente: Sonia Aparecida Coró

2ª Vice-Presidente: Márcia Regina Ruy

1ª Tesoureira: Virginia Pepe

2ª Tesoureira: Elisabete Honoratto

Secretária: Débora Cristina Bernarde

Conselho Fiscal: Roberval José de Francisco

Conselho Fiscal: Mário Petrália

Conselho Fiscal: Catea Daniela da Silva

Conselho Fiscal Suplente: Jussara Maria Susi Alves

O Grupo de Apoio ao Portador e Prevenção à Aids declara nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII. Que:

Não há no quadro de dirigentes identificados: (a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificada pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº13.019, de 2014);

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei especificada e na lei de diretrizes orçamentárias.

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro do Poder Público ou do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei especificada e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.